



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.481, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**O ORDENAMENTO TERRITORIAL E
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE
ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o
Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitos a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º. As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 17 de outubro de 2023.


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 492/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 17 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor,

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Publicação da Lei Promulgada n.º 2.481/2023.

PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM: 17/10/2023
AS: 11 : 58h45
Cely Jane

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos a **Lei Promulgada nº 2.481, de 17 de outubro de 2023**, para publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Informo ainda o envio da referida Lei para o e-mail: diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista